Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 95, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente projeto visa submeter à apreciação do Legislativo, proposição destinada a alterar a lei nº 866, de 2015, com vistas a reorganizar o quantitativo de vagas de estágio não obrigatório, possíveis de serem ofertadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação a ser alterada.

Não obstante, é importante esclarecer que a proposição legislativa ora apresentada não altera o quantitativo total de vagas previstas na lei 866, de 2015, apenas às redistribui entre as secretarias municipais de forma que seja mais viável a oferta das vagas previstas na legislação.

Sendo importante destacar, oportunamente, que as vagas para estágio não obrigatório se destinam a atividades administrativas, vinculadas às respectivas áreas de ensino, sendo vedado, no entanto, que as vagas de estágio sejam utilizadas para substituir e ou suprir déficit de servidores.

Assim sendo, e considerando que as regras a serem observadas para a oferta de vagas e seleção de estagiários já estão elencadas na lei 866, de 2015, necessário se faz justificar apenas a reorganização das vagas existentes, conforme efetuado acima.

Sendo esta a mensagem que se faz necessária, conclamamos os nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei 095, de 2023, renovando a Vossa Excelência, presidente da Casa Legislativa deste Município, e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 31 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 866, de 07 de agosto de 2.015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Anexo I da lei municipal nº 866, de 2015, que dispõe sobre as vagas remuneradas para estágio não obrigatório, passará a ter a seguinte disposição:

Quantidade De Vagas	Unidade Administrativa	Carga Horária Semanal
02	Gabinete da Prefeita	30
01	Controladoria-Geral do Município e Ouvidoria	30
02	Procuradoria-Geral do Município	30
05	Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa	30
02	Secretária Municipal de Finanças	30
04	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	30
02	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	30
03	Secretaria Municipal de Educação	30
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	30
05	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	30
10	Secretaria Municipal de Saúde	30
01	Secretaria Municipal de Planejamento	30

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 31 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002051

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/31002051

Número / Ano	002051/2023
Data / Horário	31/08/2023 - 17:34:02
Ementa	Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 866, de 07 de agosto de 2.015.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha